



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 002/2018**

O Diretor do *Campus Jaguaribe*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução nº052/2016/ CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Jaguaribe*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 008/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

**3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

4.1. AUXÍLIO FORMAÇÃO: subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 05 meses, observando os requisitos específicos:

- 4.5.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 4.5.2. Disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- 4.5.3 Ter concluído pelo menos três períodos letivos no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- 4.5.4 Ter tido alguma experiência em projetos de iniciação à docência (trazer comprovação no momento da entrevista).

**AS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO SÃO:**

SETOR	HORÁRIO	PRÉ-REQUISITO	RESUMO DAS ATIVIDADES	VAGAS
Projeto de Extensão Formação continuada para professores de Ciências e Biologia do ensino básico.	A combinar	Alunos matriculados, no mínimo, no 4º semestre do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas.	Auxiliar professores no desempenho das atividades do projeto	29

**5. Da Disponibilidade dos Recursos**

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílios Estudantis	33901800	A ser definido

**6. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de **09/04/2018 a partir das 08hs, até o dia 12/04/2017 até as 17hs**, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio (página de acesso do SISAE encontra-se no Portal Eletrônico do IFCE nos endereços [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) e [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br));
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

**6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

**6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;**

**6.6 O aluno é o único responsável por obedecer às exigências do edital, anexar a documentação corretamente de acordo com o edital, cumprir prazos, comparecer às entrevistas agendadas no SISAE e prestar as informações corretamente.**

**6.7 O Serviço Social do campus não fornece orientações sobre as documentações exigidas no processo seletivo e/ou sobre prazos e motivos de indeferimento de inscrições por telefone ou email.**

## **7. Da Documentação**

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (**de todos os membros da família, inclusive do aluno, maiores de 18 anos**) (com data de até 03 meses);

7.1.2 Caso não possua cópia de comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família), o aluno deve apresentar a Declaração de Renda (EM ANEXO) dos familiares e do estudante, maiores de 18 anos, (com data de até 03 meses), para aqueles que possuem renda, mas não dispõem de meios para comprová-la;

7.1.3 Declaração de que não exerce atividade remunerada (EM ANEXO), do aluno e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda; para aqueles que não exercem atividade remunerada;

7.1.4 Cópia do comprovante de residência, (com data de até 03 meses);

7.1.5 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA. Disponível no Sistema Q-acadêmico (EXEMPLO EM ANEXO); e

7.1.6 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver); (EXEMPLO EM ANEXO);

7.1.7 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (EM ANEXO), devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

### **7.2.1 Trabalhadores Assalariados:**

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses (o aluno deve apresentar três extratos)

### **7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (o aluno deve apresentar três extratos); e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (o aluno deve apresentar três extratos).

### **7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**7.3 O Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é considerado como comprovante de renda.**

7.4 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

**8. Do Processo de Seleção**

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

**9. Do Resultado**

9.1 Será divulgado no dia 02/05/2018, às 17hs disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

9.4 O prazo para o resultado da seleção de auxílios será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação;

**9.5 As atividades do auxílio formação para o Projeto de Extensão Formação continuada para professores de Ciências e Biologia do ensino básico serão realizadas de Maio/2018 a Agosto/2018. O auxílio no valor de R\$ 382,00, terá duração de 04 meses devido às restrições orçamentárias do campus, conforme deliberação da Direção Geral do campus.**

**10. Dos Recursos**

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.jaguaribe@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 26/04/2018 a 27/04/2018, de 08hs as 17hs.

10.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

**11. Do Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital		SISAE
Inscrições	09/04/2018 – 12/04/2018 08hs as 17hs	SISAE
Entrevistas	16/04/2018 – 23/04/2018 08hs – 19hs	Sala de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	25/04/2018 17hs	SISAE
Interposição de Recurso	26/04/2018 – 27/04/2018 08hs as 17hs	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	02/05/2018 17hs	SISAE
Reunião com Professores Supervisores e alunos selecionados	03/05/2018 10hs	Auditório

**11 Das Disposições Gerais**

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Jaguaribe, 04 de abril de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Bruno F. dos Santos', is written over a light blue circular stamp.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***

***Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda e só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do declarante***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

*Obs.: Este modelo só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do declarante*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXEMPLO DE DOCUMENTO VÁLIDO COMO  
COMPROVANTE CADASTRO ÚNICO

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA: 03/07/2015

RENTA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO: RUA

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: CASA

1.18 - CEP: 63475-000

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS: :

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: NETO(A) OU BISNETO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: :

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistado/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituído a assinatura, foi delegada a outra pessoa)